



LEI MUNICIPAL Nº 582, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 6 (SEIS)
ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Municipais:

- I - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL IMACULADA CONCEIÇÃO, que funcionará no imóvel localizado nesta Cidade, na Av. Fernandes Lima, s/nº, bairro do Centro;
- II - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, que funcionará no imóvel localizado nesta Cidade, na Rua Professor Nicodemos Jobim, s/nº], bairro do Centro;
- III- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. LUIZ FERREIRA DE SOUZA, que funcionará no imóvel localizado nesta Cidade, na Rua Dr. Quintela Cavalcante, s/nº, bairro do Centro;
- IV - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA BARROS DÂMASO, que funcionará no imóvel localizado nesta Cidade, na Av. Valdemar de Oliveira, s/nº, bairro Chã da Mangabeira;
- V - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OZANA CAVALCANTE, que funcionará no imóvel localizado nesta Cidade, no Povoado Tabuleiro Grande;



VI - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLENE FALCÃO PEDROSA FIDELIS, que funcionará no imóvel localizado nesta Cidade, na Rua Alto do Patrício, bairro do Centro.

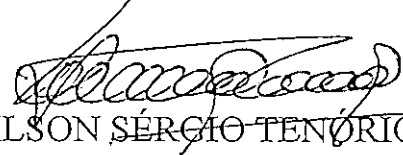
Art. 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção das Escolas Municipais de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anadia, Estado de Alagoas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.


JOSE AUGUSTO ROCHA SOUZA
Prefeito

Publicada, Registrada e Arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 19 de dezembro de 2013.


WILSON SÉRGIO TENÓRIO MACEDO
Secretário de Administração e Planejamento